



APROVADO



Estado do Espírito Santo

418/85

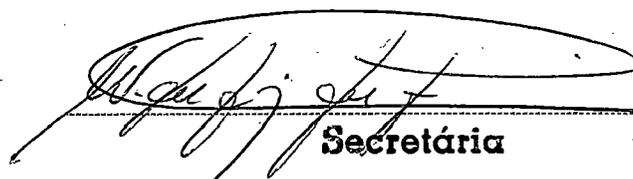
PROTOCOLO N.º 0258/85

EXERCÍCIO 1985

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DO CARGOS DE OFICIAL DE GABINETE E MOTORISTA DA PRESIDÊNCIA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A t u a ç ã o

Aos 17 dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, autúo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.


Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI

PROTÓCOLO

N.º 258/85

Em 17/09/85

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE OFICIAL DO GABINETE E MOTORISTA DA PRESIDENCIA, E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica reajustados os vencimentos/ dos Cargos em Comissão de Oficial do Gabinete e Motorista da Presidencia, da Câmara Municipal de Linhares-ES.,

Art. 2º - O reajuste que se refere no artigo anterior, será o constante da Tabela I, anexa, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Setembro do corrente, refogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de Setembro de 1.985.


Jovino Viana de Souza
Presidente


Antonio Carlos de Freitas
Vice-Presidente


Ataydes Antonio Armani
Secretario

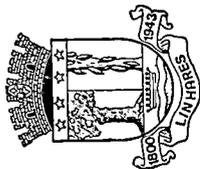


TABELA I							
SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
OFICIAL DO GABINETE	CC-L 3	01	600.000	OFICIAL DO GABINETE	CC-L 3	01	900.000
MOTORISTA DO GAB. DA PRESIDENCIA	CC-L 4	01	495.000	MOTORISTA DO GABINETE DA PRESIDENCIA	CC-L 4	01	800.000

Sala das Sessões, 16 de Setembro de 1.985.

Jovino Viana de Souza
 Jovino Viana de Souza
 Presidente

Antonio Carlos de Freitas
 Antonio Carlos de Freitas
 Vice - Presidente

Ataydes Antonio Armani
 Ataydes Antonio Armani
 Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 418/85

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE OFICIAL DE GABINETE E MOTORISTAS DA PRESIDÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, a seguinte Lei.-

Art. 1º- Fica reajustados os vencimentos / dos cargos em Comissão de Oficial de Gabinete e Motorista da / Presidência, da Câmara Municipal de Linhares-ES,.

Art. 2º- O reajuste que se refere no artigo anterior, será o constante da Tabela I, anexa, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Setembro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de / Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezto de Setembro de Mil Novecentos e Oitenta e Cinco.

Jovino Viana de Souza
JOVINO VIANA DE SOUZA - PRESIDENTE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES

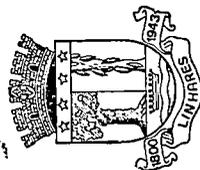


TABELA 1

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO
OFICIAL DO GABINETE	CC-L3	01	600.000	OFICIAL DO GABINETE	CC-L 3	01	900.000
MOTORISTA DO GAB. DA PRESIDENCIA	CC-L4	01	495.000	MOTORISTA DO GABINETE DA PRESIDENCIA	CC-L 4	01	800000

Sala das Sessões, 18 de Setembro de 1985

Jovino Viana de Souza
 JOVINO VIANA DE SOUZA - PRESIDENTE
 DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 258/85

" DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DO CARGO DE OFICIAL DE GABINETE E
MOTORISTA DA PRESIDÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS "

À COMISSÃO DE JUSTIÇA

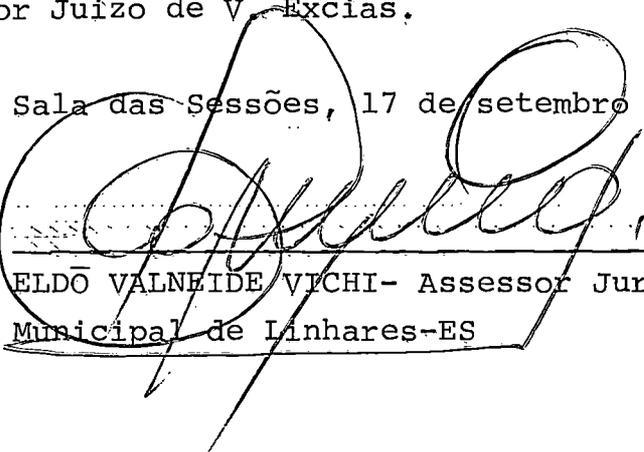
P A R E C E R

Projeto oriundo da Mesa Diretora, com objetivo de reajustar vencimentos do Cargo de Oficial de Gabinete e Motorista da Presidência.

O Projeto de Lei está esteiado na Lei Nº 2.760 de 30 de março de 1.973.

Somos por sua aprovação por ser Constitucional, salvo melhor Juízo de V. Excias.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1.985.


ELDO VALNEIDE VICHI - Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Linhares-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de J U S T I Ç A

A COMISSÃO DE JUSTIÇA reunida com todos seus MEMBROS
é de PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI Nº 258/85 que /" DISPÕE
SÔBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DO CARGO DE OFICIAL DE GABINETE E
MOTORISTA DA PRESIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", por ser ///
C O N S T I T U C I O N A L, tudo de conformidade com a Assessoria
Jurídica desta Casa de Leis.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Era o que tínhamos a opinar,
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 17 de setembro de 1.985.

Presidente: _____

Relator: _____

M e m b r o : _____